

Prospecção Tecnológica de Patentes Relacionadas às Práticas Respiratórias do Yoga

Technological Prospection of Patents Related to Respiratory Practices of Yoga

Luciana Ferreira Menezes¹

Paulo José Lima Juiz²

Zizete Falcão Nogueira³

Resumo

As práticas do yoga vêm cada vez mais sendo disseminadas, tanto pela sua tradição como pelos benefícios à saúde e bem-estar que acompanham a prática. O presente trabalho teve como objetivo realizar uma prospecção tecnológica de patentes referentes às práticas respiratórias do yoga, denominadas *pranayamas*, utilizando o *software Orbit Intelligence*, da *Questel*. Para a prospecção, foram utilizadas a palavra-chave “yoga” juntamente com a classificação internacional de patentes “A63B 23/18”. Os resultados mostraram um maior número de patentes depositadas nos Estados Unidos e Japão, com picos tecnológicos distribuídos nos anos de 2008 a 2010, especialmente pelas empresas Philips, Tanita e Tianjin Yihaoyong. Este estudo prospectivo contribuiu na construção de cenários futuros para o mercado, oportunidades e novas ideias e demonstrou a capacidade de desenvolvimento de tecnologias com diversas aplicações no yoga passíveis de proteção por meio da ferramenta patente.

Palavras-chave: Patente. Yoga. *Pranayama*.

Abstract

Yoga practices are increasingly being disseminated, both by their tradition, and by the health and wellness benefits that hold this practice. The present work had as objective to carry out a technological prospection of patents referring to the respiratory practices of yoga, denominated *pranayamas*, using the system *Orbit Intelligence*, of the *Questel*. For the prospecting, the keyword “yoga” was used together with the international patent classification “A63B 23/18”. The results showed a higher number of patents deposited in the United States and Japan, with technological peaks distributed between 2008 and 2010, especially by Philips, Tanita and Tianjin Yihaoyong. This prospective study contributed to the construction of future scenarios for the market, opportunities and new ideas and demonstrated the ability to develop technologies with several applications in yoga that could be protected through the patent tool.

Keywords: Patent. Yoga. *Pranayama*.

Área tecnológica: Propriedade Intelectual. Prospecção. Inovação.

¹ Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, Brasil.

² Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, Brasil.

³ Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cruz das Almas, BA, Brasil.



1 Introdução

O *yoga* é derivado da palavra “*Yuj*”, um termo de origem sânscrita, que significa unir ou integrar. Considerado uma ciência, uma tradição, o *yoga* é uma prática milenar, surgido provavelmente no xamanismo arcaico, há mais de 5000 anos, com origem no Oriente, especificamente na Índia (FEUERSTEIN, 2005). O primeiro texto oficial do *yoga*, conhecido como *YogaSutras* de *Patañjali*, foi escrito por *Patañjali*, que compilou em um livro as principais práticas e teorias de *yoga* do seu tempo. Para *Patañjali* (G. BARBOSA, 1999), “o *yoga* é composto de oito passos: *Yama*, *Niyama*, *Asanas*, *Pranayama*, *Pratyahara*, *Dharana*, *Dhyana* e *Samadhi*.” Neste artigo, serão abordados os *pranayamas*, que consistem em práticas respiratórias. *Pranayama* é uma palavra em sânscrito que significa controle e expansão (*ayama*) da energia vital (*prana*).

De acordo com Mircea (2015, p. 61):

Por meio dos *pranayamas* o *yogin* tenta conhecer de maneira imediata a pulsação da sua própria vida, a energia orgânica descarregada pela inspiração e pela expiração. O *pranayama* é, por assim dizer, uma atenção dirigida para a vida orgânica, um conhecimento pelo ato, uma entrada calma e lúcida na própria essência da vida. O *yoga* recomenda a seus fiéis que vivam, mas não se abandonem à vida.

Os benefícios do *yoga* são reconhecidos pela Resolução n. 69/131, da Organização das Nações Unidas – ONU, de 11 de dezembro de 2014, a qual descreve o *yoga* como uma abordagem holística da saúde e bem-estar, cuja prática traz benefícios para a saúde da população mundial.

Segundo Kuppusamy e colaboradores (2016), a prática regular do *prāṇāyāma* tem benefícios para o Sistema cardiovascular e respiratório, bem como estimula a função cognitiva e reduz o estresse por inibição medular córtico-hipotalâmica. Ainda em relação aos benefícios para a saúde, um estudo realizado por Mondal e colaboradores (2018) mostrou que a prática do *yoga* é um método terapêutico sem o uso de fármacos, não invasivo, capaz de exercer um efeito protetor nos níveis glicêmicos e no perfil lipídico de mulheres idosas portadoras de diabetes tipo II, especialmente por diminuir a carga de estresse emocional.

Para Chauhan Ashutosh e colaboradores (2017), a prática do *yoga* é capaz de regular o índice de massa corporal e pressão arterial, sendo considerada, portanto uma prática segura no combate às consequências relacionadas à obesidade. Os resultados de um estudo com 64 pacientes que praticaram *yoga* por um mês mostraram que o índice de massa corporal reduziu significativamente de $26,4 \pm 2.5$ para $25,22 \pm 2.2$ ($p=0.001$) no grupo teste quando comparado ao grupo controle; da mesma forma houve uma redução da pressão sistólica e diastólica.

Existem diversos estilos de *Yoga*: *Ashtanga Yoga*, *Hatha Yoga*, *Power Yoga*, *Tantra Yoga*, *Bhakti Yoga*, *Acro Yoga*, entre outros. Para a prática de alguns desses estilos são utilizados equipamentos e materiais específicos. Neste sentido, a inovação tecnológica pode trazer novas funcionalidades ou características a produtos já existentes no mercado no sentido de otimizar os resultados advindos das práticas do *yoga*.

O artigo 2º, IV, da Lei n. 13.243, de 11/01/2016, diz que inovação é:

A introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de

novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

Portanto, a inovação tem um papel fundamental. Independente do ramo de atuação, a inovação representa um diferencial nas empresas. Neste contexto, o objetivo deste estudo foi realizar uma prospecção por patentes relacionadas às tecnologias utilizadas nas práticas dos *pranayamas*, avaliando de que forma o segmento industrial vem se comportando diante da prática do yoga, uma ciência milenar, difundida mundialmente e cujos resultados comprovados cientificamente para a saúde humana estão descritos na literatura.

2 Metodologia

Este trabalho foi realizado por meio de uma pesquisa documental exploratória de abordagem quantitativa. A prospecção tecnológica foi realizada com o objetivo de verificar a existência de patentes relacionadas às práticas respiratórias do yoga, denominados *pranayamas*.

A coleta de dados foi realizada em duas etapas. A primeira etapa consistiu no mapeamento de patentes acessadas por meio da base de dados Orbit Intelligence, produzido pela Questel Orbit⁴, Inc, empresa franco-americana, uma das líderes globais neste segmento desde a década de 1970. A cobertura geográfica do sistema compreende publicações de quase uma centena de países e autoridades de patentes, incluindo o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

A estratégia de busca utilizada para acessar os dados sobre patentes relacionadas às práticas respiratórias do yoga, denominados *pranayamas* nos últimos 10 anos (2008 a 2018) está representada na Tabela 1. Foram utilizadas as seguintes palavras-chaves: “yoga”, “machine”, “apparatus”, “exercise”, “respiratory”, “appliance”, “pranayama” associadas entre si com o conector booleano AND. Para uma maior refinamento da pesquisa foi realizada também uma busca cruzando a palavra-chave “yoga” com a classificação internacional de patentes “A63B 23/18”, relacionada a aparelhos para exercícios, ginástica, natação, escalada ou esgrima; jogos de bola; equipamentos para exercícios para melhorar a função respiratória, conforme Tabela 1 - denominada de escopo da prospecção de patentes relacionadas a tecnologias referentes à prática do yoga para melhorar o desempenho do sistema respiratório.

A partir dos resultados encontrados, a segunda etapa da pesquisa consistiu do levantamento de referencial teórico descrito em legislações, livros, artigos e teses e nos sites de busca SCIELO, LILACS, PUBMED, sobre o tema em pauta. Foram verificadas as seguintes legislações: Resolução n. 69/131 da Organização das Nações Unidas – ONU (UNITED NATIONS, 2014); Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996; e Resolução n. 283/2014, do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI, 2014).

Para a análise dos dados foram plotadas figuras com o objetivo de mapear os principais inventores, os países onde as patentes foram depositadas, o *status* legal das tecnologias, e a aplicação tecnológica.

⁴ A licença foi disponibilizada para os mestrandos e docentes do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT, 2018).

Tabela 1 – Escopo da prospecção de patentes relacionadas a tecnologias referentes à prática do yoga para melhorar o desempenho do sistema respiratório

PALAVRAS-CHAVES (COM USO DO CONECTOR BOLEANO AND)							RESULTADOS
Yoga	Machine	Apparatus	Exercise	Respiratory	Pranayama	Appliance	A63B 23/18
X							10.972
X	X						3.627
X	X		X				1.466
X		X	X				2.093
X	X		X	X			241
X		X	X	X			324
X	X		X		X		36
X		X	X		X		51
X						X	890
X			X			X	359
X	X	X	X	X		X	0
X			X	X		X	65
X			X		X	X	2
X	X	X					2.176
X	X	X	X				934
X	X	X	X	X			192
X	X	X	X		X		25
X							X
							58

Nota: A63B 23/18 - Aparelhos para exercícios, ginástica, natação, escalada ou esgrima; jogos de bola; equipamentos para exercícios destinados a melhorar a função respiratória.

Fonte: Elaborada pelos autores deste artigo (2018)

A pesquisa, realizada em junho de 2018, mostrou 10.972 documentos de patentes relacionados ao uso da palavra-chave “yoga” no campo de busca. Foi diagnosticado que o uso das palavras-chave, descritas na tabela de escopo apresentada, resultou em muitos documentos de patentes não relacionados ao objetivo do trabalho. Portanto, para refinamento da busca foi utilizada a classificação internacional de patentes A63B 23/18 (aparelhos para exercícios, ginástica, natação, escalada ou esgrima; jogos de bola; equipamentos para exercícios destinados a melhorar a função respiratória) com o objetivo de filtrar os documentos mais relacionados. Diante do exposto, foi utilizado no campo de busca a associação *yoga* AND A63B 23/18, resultando 58 documentos, os quais foram utilizados para as análises, conforme evidenciado na Tabela 1.

3 Resultados e Discussão

A Figura 1 apresenta a distribuição dos documentos de patentes observados durante a pesquisa de acordo com seu país de origem para tecnologias usadas na prática respiratória do *yoga*. Os resultados mostraram uma predominância de patentes depositadas nos Estados Unidos, com 24 famílias de patentes, seguida do Japão, com 20 famílias de patentes, e, posteriormente 20 famílias de patentes na *World Intellectual Property Organization - WIPO*, depositadas via PCT, garantindo a prioridade de depósito em vários países, o que pode representar um maior potencial mercadológico.

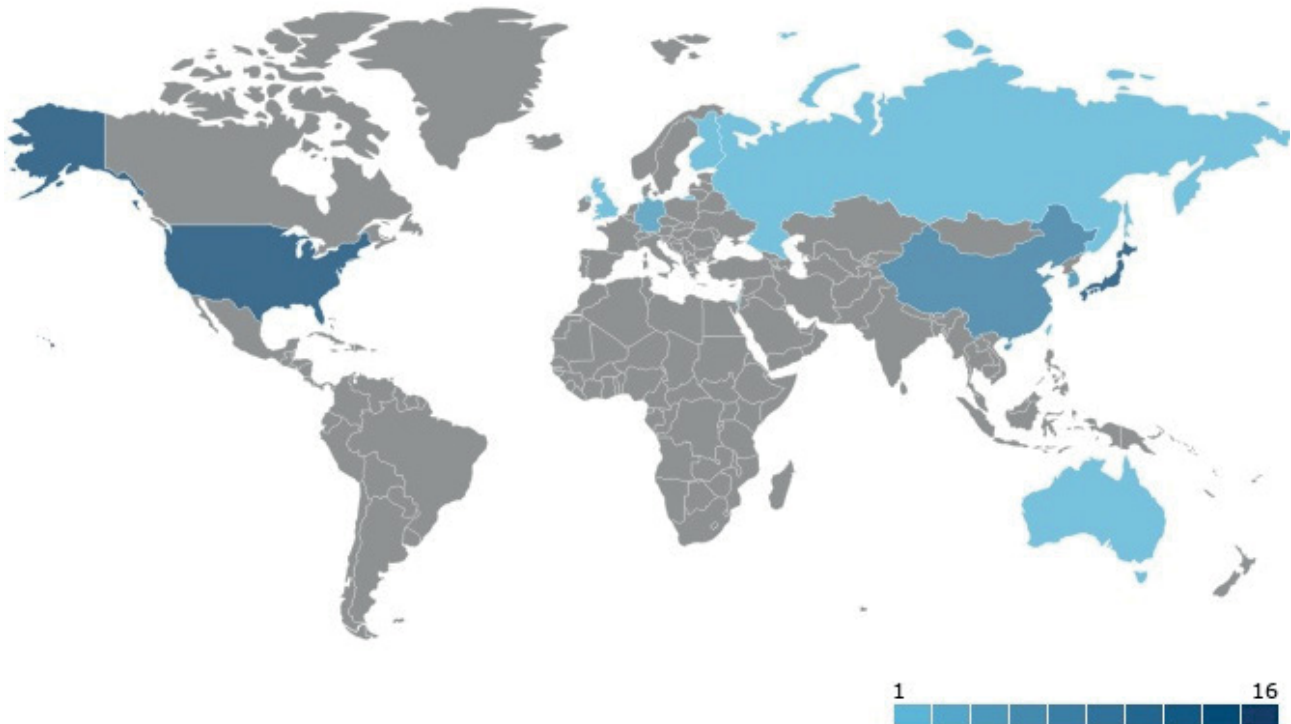
Segundo informações extraídas do *site* do INPI, em julho de 2018, abaixo transcritas:

O PCT é um tratado multilateral que permite requerer a proteção patentária de uma invenção, simultaneamente, num grande número de países, por intermédio do depósito de um único pedido internacional de patente. Este tratado é administrado pela OMPI/WIPO (Organização Mundial da Propriedade Intelectual) e conta com 148 países signatários (até julho de 2013), entre eles o Brasil. O seu principal objetivo é simplificar e tornar mais econômica a proteção das invenções quando a mesma for pedida em vários países. Um pedido PCT pode ser apresentado por qualquer pessoa que tenha nacionalidade ou seja residente em um Estado membro do tratado.

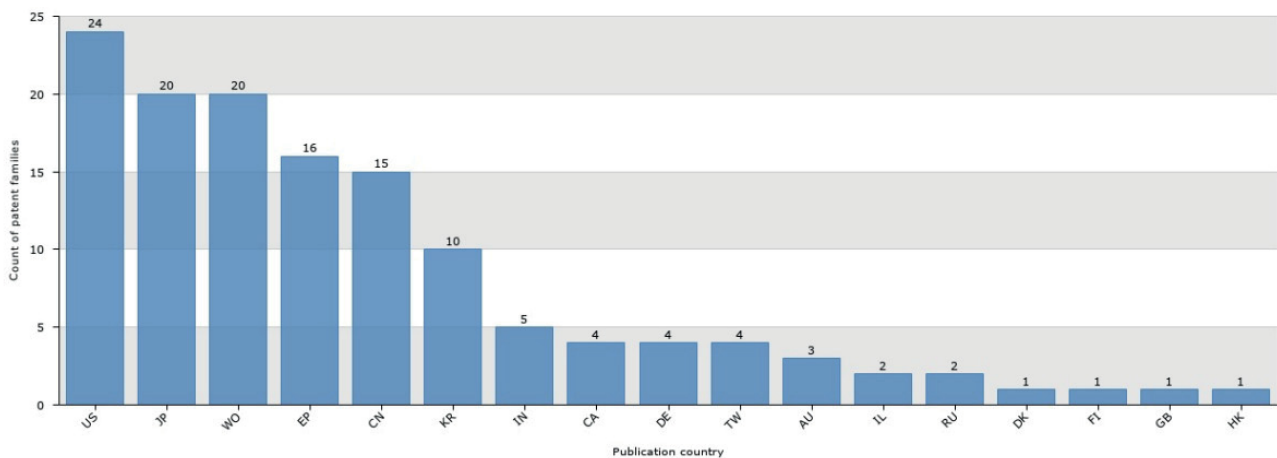
Esperava-se que houvesse uma maior concentração de documentos depositados na Índia, tendo em vista que, segundo Feuerstein (2005), este país é considerado o território original das práticas do *yoga*. A apropriação da *yoga* pelo Ocidente tem preocupado o governo indiano e recentemente, no ano de 2010 foi publicado no *sítio* <www.publico.pt> uma reportagem cujo tema era o combate à adulteração das práticas e às apropriações comerciais do *yoga* pelo Ocidente, bem como a criação de um sistema internacional que gere os direitos de propriedade intelectual das centenas de posições usadas na prática do *yoga*. Ainda segundo a reportagem, o Governo indiano tomou esta decisão porque, nos últimos anos, centenas de patentes e marcas relacionadas com a filosofia do *yoga* despontaram em todo o mundo, tornando esta prática milenar uma fonte de lucro indiscriminado com a prática de biopirataria pelas empresas ocidentais.

Cabe ressaltar, que a difusão deste conhecimento, de forma consciente, deve também ser analisada como um aspecto positivo para humanidade, tendo em vista os benefícios à saúde descritos por Jain e colaboradores (2011) e o fato de que o *yoga* é uma filosofia, e não somente um conjunto de técnicas, parte do patrimônio cultural da humanidade, e não somente da cultura indiana.

Figura 1– Distribuição dos resultados obtidos com o termo de busca *yoga AND A63B 23/18* por país em que a invenção foi depositada



Fonte: Orbit da Questel (2018)



Fonte: Orbit da Questel (2018)

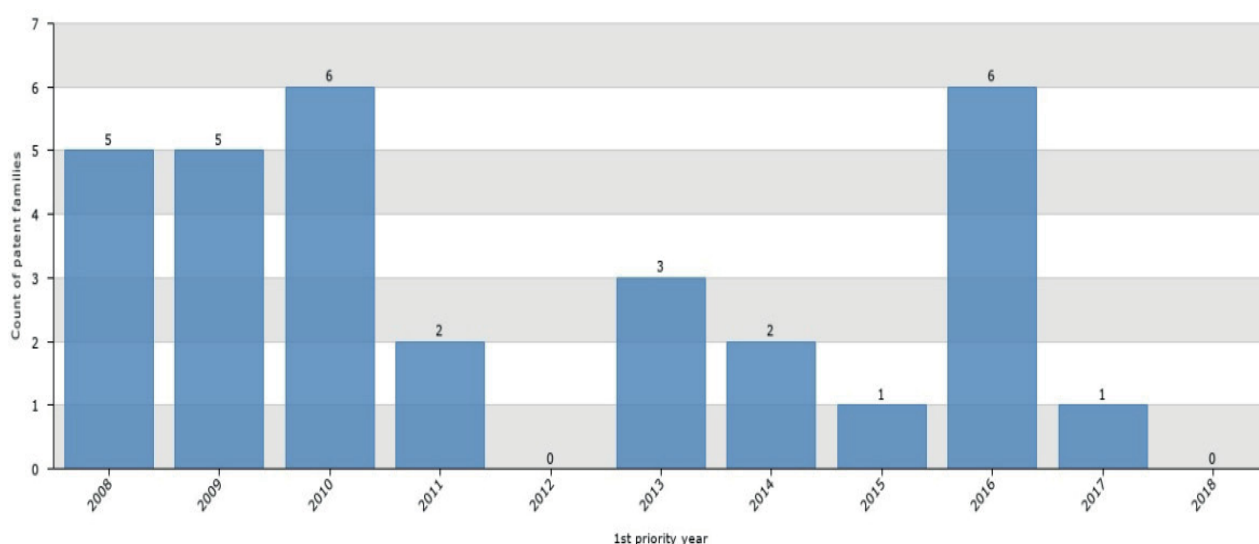
Ainda em relação à Figura 1, evidencia-se que 15 patentes depositadas foram de organizações localizadas na China. Tal fato representa um indicador de investimentos em Pesquisa & Desenvolvimento no referido país. Conforme Relatório da *World Intellectual Property Organization (WIPO) 2017*, em 2016, a China permaneceu como o país líder no crescimento global em depósitos, sendo que os pedidos de patentes aumentaram em 21,5%. A prática do *yoga* na China vem ganhando cada vez mais destaque, instituindo-se, inclusive, a prática nas faculdades, através de um acordo firmado entre o primeiro-ministro chinês Li Keqiang e o primeiro-ministro indiano Narendra Modi. De acordo com a cultura indiana e o ministro do Turismo Mahesh Sharma, a China tornou-se “a segunda casa do *yoga*”.

O Gráfico 1 mostra a evolução anual para o número de família de patentes entre os anos de 2008 a 2018. Durante cerca de três décadas (2008 – 2010), foram registradas pelo menos cinco famílias de patentes anualmente. Na década seguinte houve uma redução nas publicações de depósitos, que perdurou até o ano de 2015, tendo sido descrita a ausência de depósitos para o ano de 2012. Porém, a partir de 2016 iniciou-se um novo momento de crescimento, equiparado ao crescimento descrito nos anos de 2008, 2009 e 2010. Quando se analisa este gráfico, verifica-se que não há uma linearidade, e sim, que existem alguns picos tecnológicos especialmente distribuídos nos anos de 2008 a 2010 e 2016. A falta de linearidade pode estar relacionada aos períodos de aquecimento da economia e ao ritmo da indústria global do bem-estar. Esse movimento envolve setores como o de *spas*, móveis, turismo, alimentação e tecnologia, que não estão relacionados diretamente, mas estão entre os principais itens da previsão do que será a Europa nos próximos anos nesse sentido, segundo artigo publicado no sítio da Abradilan. Estima-se que esse mercado movimente uma indústria de US\$ 3,4 trilhões.

Os picos tecnológicos descritos no Gráfico 1 não necessariamente trazem como consequência investimentos em Pesquisa & Desenvolvimento (P&D) de forma linear. Ademais, cabe ressaltar que os modelos de inovação produzidos precisam ser aprovados pelos usuários, e a não aceitação poderá ser responsável pelas oscilações dos depósitos de patentes e consequentes desenvolvimentos das tecnologias, como mostrado para o ano de 2012.

Conforme o artigo 30 da Lei n. 13.243, de 11/01/2016, o pedido de patente será mantido em sigilo durante 18 (dezoito) meses contados da data de depósito ou da prioridade mais antiga, quando houver, após o que será publicado, à exceção do caso previsto no artigo 75. Neste sentido, o número reduzido de patentes depositadas para os anos de 2017 e 2018 pode refletir o período de sigilo de 18 meses requerido na referida legislação.

Gráfico 1 – Evolução anual para o número de família de patentes entre os anos de 2008 a 2018



Fonte: Orbit da Questel (2018)

Os resultados apresentados no Gráfico 2 mostraram que a empresa Philips é detentora de sete famílias de patentes depositadas, seguida da Tanita e da Tianjin Yihaoyong, com duas cada.

A Philips foi fundada no dia 15 de maio de 1891 pelo engenheiro mecânico Gerard Philips, que estabeleceu a empresa Philips & Company na cidade holandesa de Eindhoven, para fabri-

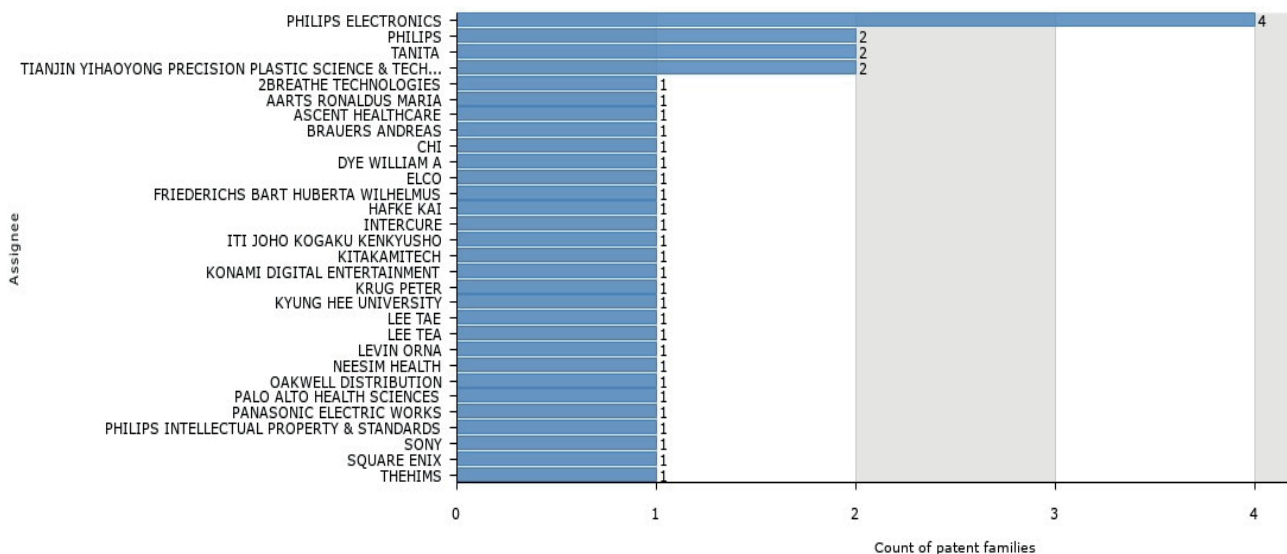
cação de lâmpadas incandescentes de filamento de carbono e outros produtos elétricos (como lanternas), com o objetivo atender à demanda crescente após a comercialização da eletricidade. Com a evolução das diferentes tecnologias, a Philips iniciou em 2005 um trabalho na área de tecnologia para cuidados em saúde, *design* e iluminação para ajudar os pacientes, especialmente crianças, a se sentirem mais confortáveis, física e emocionalmente, durante exames médicos como ressonância magnética e tomografia computadorizada (PHILIPS, 2018).

Como exemplo de patentes de titularidade da Philips para a linha de negócio de cuidados em saúde, destaca-se a patente WO2008139380 (PHILIPS ELECTRONICS, 2008), sistema e método para orientar exercícios de respiração, um método de processamento de um sinal do sensor relacionado com a respiração e uma utilização dos mesmos. O pedido de patente descreve um sistema que permite um exercício de respiração guiada, em que a intensidade, a frequência e duração dos exercícios pode ser adaptada para o desempenho real do usuário com instruções e com o exercício ajustado, de preferência, pelo gabarito de maneira audível, visual ou tátil. É possível encontrar também soluções para indivíduos com doenças das vias respiratórias (ORBIT, 2018).

A Tanita Corporation, fundada em 1944, tem como principal atuação a fabricação de balanças de precisão. No entanto, a partir da criação do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, em Tóquio no ano de 1990, vem estudando a relação entre o peso e o bem-estar, analisando não apenas as condições médicas e nutricionais, mas também o impacto da atividade física, estresse psicológico e fatores sociológicos. Além disso, atua em colaboração com outras organizações para estudo dos riscos da obesidade e gerenciamento do peso, principalmente na população americana (TANITA, 2018).

A Tianjin Plastic Science (2018) é uma empresa do ramo de produtos têxteis e plásticos. É o centro técnico de P&D do grupo Tianjin que desenvolve tecnologia e produtos no grupo. Para o cenário da *yoga*, os depósitos descritos foram de modelos de utilidade para melhorar a respiração nas práticas do *yoga*.

Gráfico 2 – Principais depositantes de tecnologias relacionadas às práticas respiratórias do *yoga*



Fonte: Orbit da Questel (2018)

O Gráfico 3 ilustra o *status* legal das patentes depositadas. Os resultados mostram que 37,9% das patentes foram concedidas, 39,7%, das patentes foram extintas, 5,2% expiradas, 3,4% revogadas e 13,8% estão pendentes.

O artigo 78 da Lei n. 9.279, de 14/05/1996, diz que:

Art. 78. A patente extingue-se:

I - pela expiração do prazo de vigência;

II - pela renúncia de seu titular, ressalvado o direito de terceiros;

III - pela caducidade;

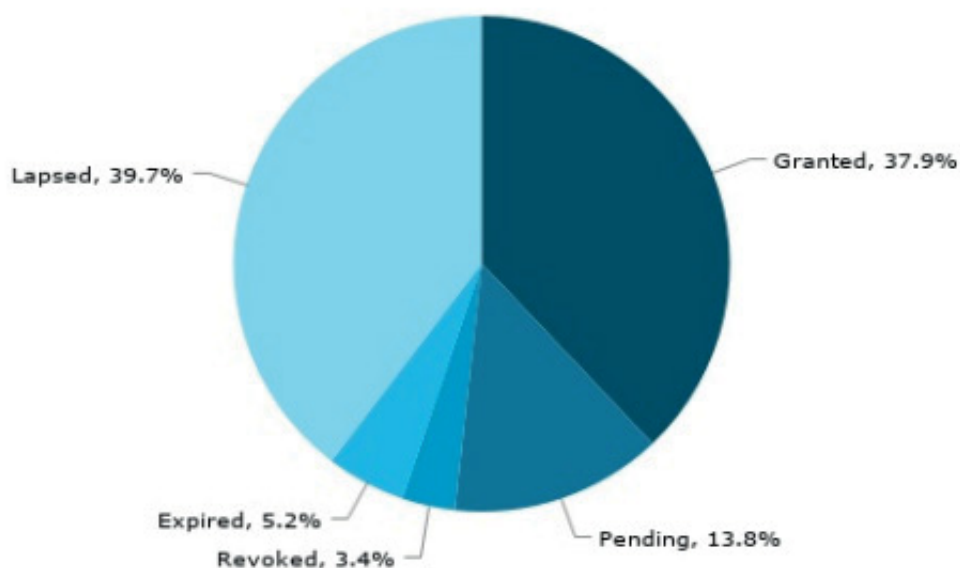
IV - pela falta de pagamento da retribuição anual, nos prazos previstos no § 2º do art. 84 e no art. 87; e,

V - pela inobservância do disposto no art. 217.

Parágrafo único. Extinta a patente, o seu objeto cai em domínio público.

Neste sentido, extinta a patente, como reza o parágrafo único, o seu objeto cai em domínio público. Já em relação às patentes concedidas, ilustradas no Gráfico 3, não é possível afirmar que as mesmas foram licenciadas.

Gráfico 3 – *Status* legal das patentes relacionadas às tecnologias para práticas respiratórias do yoga



Fonte: Orbit da Questel (2018)

Relacionando-se o Gráfico 1 com o Gráfico 3, sugere-se que a inexistência de linearidade descrita para o desenvolvimento das tecnologias em função do tempo, com picos tecnológicos distribuídos nos anos de 2008 a 2010 e 2016, pode de fato ser o resultado da extinção das patentes, como reflexo da falta de investimentos em P&D de forma linear, bem como a dificuldade de transferência de tecnologia e comercialização dos produtos ou processos.

tendência tanto para consumo quanto para desenvolvimento de produtos e serviços que podem melhorar a qualidade de vida do ser humano e não apenas curam doenças. Acredita-se que com a disseminação da necessidade global em prol do bem-estar e dos benefícios das práticas do *yoga*, o potencial para desenvolvimento de tecnologias com esta finalidade tenda a crescer de forma exponencial.

As organizações que efetuaram as solicitações de patentes, citadas neste artigo, atuam em diversos seguimentos, não especificamente com o *yoga*, demonstrando visão de futuro, multi-disciplinaridade na atuação e investimentos em P&D.

Estudos prospectivos como este auxiliam no monitoramento de áreas econômicas, sociais, tecnológicas e ambientais, contribuem na construção de cenários futuros para o mercado, oportunidades e novas ideias e demonstram a capacidade de desenvolvimento de tecnologias com diversas aplicações e passíveis de proteção por meio da ferramenta patente.

Referências

ABRADILAN - Associação Brasileira de Distribuição e Logística de Produtos Farmacêuticos.

Disponível em: < http://abradilan.com.br/index.php?m=noticiaFE&id_noticia=592>. Acesso em: jun. 2018.

ASHUTOSH, Chauhan; SEMWAL, Deepak Kumar; MISHRA, Satyendra Prasad; SEMWAL, Ruchi Badoni. **Yoga Practice Improves the Body Mass Index and Blood Pressure: A Randomized Controlled Trial**. Disponível em: < <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5433109/>>.

Acesso em: 25 jun. 2018.

AWEBIC. **Yoga**: tudo o que iniciantes precisam saber para seguir a prática milenar. Disponível em: < <https://awebic.com/cultura/yoga/> >. Acesso em: 17 jun. 2018.

AXONAL Consultoria Tecnológica. **Uso Estratégico de Patentes em Negócios - Palestras, Apostilas e Materiais Didáticos**. Disponível em: < http://www.axonal.com.br/capacitacao_info.php?id=115>. Acesso em: jun. 2018.

BARBOSA, Carlos Eduardo G. **Os Yogasutras de Patanjali**: Traduzidos do sânscrito e comentadas. 1. ed. São Paulo: Abril, 1999.

BHARGAVA. R., Gogate, M. G.; Mascarenhas, J. F. **Autonomic responses to breath holding and its variations following pranayama**. Disponível em: < <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/32156>>. Acesso em: 26 jun. 2018.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**. Brasília, Casa Civil, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm>. Acesso em: 30 mai. 2018.

_____. Casa Civil. **Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Brasília: Casa Civil, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm>. Acesso em: 30 mai. 2018

ESPACENT. [Base de dados – Internet]. Disponível em: < <https://worldwide.espacenet.com/>>. Acesso em: 09 jun. 2018.

EUROPE PMC. Disponível em < <http://europepmc.org/articles/PMC4307564>>. Acesso em: 19 jun. 2018.

FEUERSTEIN, Georg. **Uma Visão Profunda do Yoga**. 1. ed. São Paulo: Pensamento, 2005.

HOSH, Ashim. **Yoga device WO2010140158**. 09 jun. 2010. Questel Orbit.

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Resolução n. 283**. 2013. Disponível em: < http://www.inpi.gov.br/sobre/legislacao-1/normas_auditoria_final_15_3_2013_c.pdf>. Acesso em: jun. 2018.

KUPPUSAMY, Maheshkumar; DILARA, K. K.; RAVISHANKAR, P.; JULIUS, A. **Effect of Bhrāmari Prāṇāyāma Practice on Pulmonary Function in Healthy Adolescents: A Randomized Control Study**. Disponível em: < <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5726186/>>. Acesso em: 20 jun. 2018.

MIRCEA, Eliade. **Yoga Imortalidade e Liberdade**. 6. ed. São Paulo: Palas Athena, 2015.

MONDAL, S.; Kundu, B.; Saha, S. **Yoga as a Therapeutic Intervention for the Management of Type 2 Diabetes Mellitus**. Disponível em: < <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5934948/>>. Acesso em: 19 jun. 2018.

ORBIT INTELLIGENCE [Base de dados – Internet]. Questel Orbit. 2018. Disponível em: <<https://orbit.com>>. Acesso em: jun. 2018.

PHILIPS. Disponível em: <<https://www.philips.com/a-w/about/company.html>>. Acesso em: 19 jun. 2018.

PHILIPS Electronics. **System and method for guiding breathing exercises**. IPC WO2008139380US. 20 nov. 2008. Questel Orbit.

PÚBLICO. **Índia quer proteger a herança milenar do ioga**. Disponível em: < <https://www.publico.pt/2010/07/05/jornal/india-quer-protoger-a-heranca-milenar-do--ioga-19608977>>. Acesso em: 19 jun. 2018.

REVISTA CADERNOS DE PROSPECÇÃO. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/nit>>. Acesso em: jun. 2018.

TANITA. Disponível em: < <https://www.tanita.com/en/about-us/>>. Acesso em: jun.2018.

TANITA. **Respiration characteristic analysis EP2407100**. 18 jan. 2009. Questel Orbit.

TIANJIN - Plastic Science & Technology Group Co. Disponível em: < <http://www.tianjinplastic.com/en/jianjie/>>. Acesso em: 26 jun. 2018.

UOL ECONOMIA. **China desbanca Japão do segundo lugar em solicitações de patentes**. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/efe/2018/03/21/china-desbanca-japao-do-segundo-lugar-em-solicitacoes-de-patentes.htm>>. Acesso em: 21 jun. 2018.

UNITED NATIONS. **Resolução n. 69/131 da Organização das Nações Unidas – ONU**. Realizada em 11 de dezembro de 2014. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/69/131>. Acesso em: 02 jun. 2018.

WIPO - World Intellectual Property Organization. **Relatório da World Intellectual Property Organization (WIPO) 2017**. Disponível em: < http://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo_pub_941_2017.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2018.

Sobre os autores

Luciana Ferreira Menezes

E-mail: lumenezes.fm@gmail.com

Mestranda em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Especialista em Gestão Empresarial, pela Faculdade Visconde de Cairu (2010); e graduada em Ciências Econômicas, pela UFBA (2008). Tem experiência em elaboração e gestão de projetos. Desde maio/2014 atua no SESI/BA como analista de projetos do Instituto SESI de Inovação em Gestão do Absenteísmo e Retorno ao Trabalho.

Paulo José Lima Juiz

E-mail: paulojuiz@gmail.com

Mestre em Imunologia pela Universidade Federal da Bahia. Especialista em Biologia molecular aplicada a medicina forense (UNEB), Especialista em microbiologia (UFBA). Doutor em biotecnologia (UEFS/FIOCRUZ-BA). Pós-Doutor em Farmácia - UFBA. Doutor sanduíche pela Università Degli Studi di Ferrara - Itália. Atualmente é docente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Professor do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação. Membro da Sociedade Brasileira de Microbiologia. Membro da Sociedade Brasileira de Farmacognosia. Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres humanos da UFRB. Gestor da Coordenação de Criação e Inovação da UFRB. Representante Legal da UFRB na Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e transferência de Tecnologia (FORTEC).

Zizete Falcão Nogueira

E-mail: zizetefn@gmail.com

Graduada em Administração de Empresas pela Universidade Salvador. Mestranda em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação na Universidade Federal da Bahia – UFBA. Pós-graduada em Gestão Governamental pela Universidade Estadual da Bahia e em Docência do Ensino Superior pela Universidade Cândido Mendes. MBA em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá. MBA em Recursos Humanos pela Universidade São Camilo. Autora do livro Guia Prático de Convênios: Principais Falhas e Irregularidades Apontadas pela Controladoria Geral da União – CGU e pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Consultora e Professora. Experiência profissional de 18 anos adquirida nas áreas Administrativa e Financeira. Atuando em órgãos estaduais, municipais e organizações da sociedade civil.